



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Decisão nº 35586558/2024-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Processo: 08433.000888/2023-05

Assunto: **Auto de Infração e Notificação**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia 29 de novembro de 2023 em desfavor de **Jhon Sebastian Orguelo Garcia**, nacional do país Colômbia, em virtude de Permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal de estada, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado e assinado em 29/11/2023, estando notificado o estrangeiro para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O estrangeiro não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme Despacho [32725104](#) deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no sítio eletrônico da Polícia Federal em 30/11/2023, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decido pela manutenção do Auto de Infração e Notificação supracitado e consequente APLICAÇÃO, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e a aplicação da SANÇÃO DE NOTIFICADO A SAIR DO PAÍS;
9. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto nº 9.199/2017;
10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017 (por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades) e deixar o país voluntariamente ou regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias contados dessa data.



Documento assinado eletronicamente por **MEIRIANE DE BARROS GAEDKE**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/06/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO NUNES**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/06/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35586558&crc=B180F528.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35586558&crc=B180F528)

Código verificador: **35586558** e Código CRC: **B180F528**.

---